



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 195/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Institui a Homenagem “Estrelas da Educação Caçapavense”, no âmbito do Município de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caçapava, a Homenagem denominada **"Estrelas da Educação Caçapavense"**, destinada a valorizar e reconhecer o trabalho de destaque dos profissionais da educação que atuam ou atuaram nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas localizadas no território do Município de Caçapava.

Art. 2º A homenagem será concedida anualmente a profissionais da educação, incluindo:

I - professores;

II - gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores);

III - demais funcionários das unidades escolares (servidores de apoio, administrativos, inspetores, merendeiras, entre outros).

§ 1º Poderão ser indicados profissionais em atividade ou aposentados que tenham prestado relevante contribuição à educação no Município.

§ 2º Cada escola, por meio de sua direção, poderá indicar profissionais de sua unidade para serem homenageados, observados os critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 3º A seleção dos homenageados será realizada por uma Comissão Organizadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - representantes das escolas públicas municipais, estaduais e privadas do município;

III - membros da sociedade civil com atuação reconhecida na área educacional.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A homenagem terá caráter simbólico e não competitivo, visando ao reconhecimento da trajetória e da contribuição dos profissionais para a educação no município. Caberá à Comissão Organizadora elaborar o regulamento, analisar as indicações e selecionar os profissionais homenageados, com base em critérios objetivos, tais como:

- a) projetos pedagógicos inovadores;
- b) desempenho e dedicação profissional;
- c) ações de impacto positivo na comunidade escolar;
- d) histórico de contribuição para a educação local.

Art. 4º A homenagem ocorrerá anualmente no mês de outubro, em evento oficial promovido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, em alusão ao Dia do Professor e ao mês da valorização da educação.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive quanto à composição e funcionamento da Comissão Organizadora.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este projeto está alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 - Educação de Qualidade; 8 - Trabalho decente e crescimento econômico e 10 - Redução das desigualdades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 4 de março de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário

